



Termo de Referência - SECEC/SUPAC/DBNB/GGI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **Biblioteca Nacional de Brasília (BNB)** e da **Biblioteca Pública de Brasília (BPB)**, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca Nacional de Brasília - BNB é uma instituição cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF - SECEC, que prima pela excelência no atendimento do cidadão e pelo fortalecimento da política do livro, leitura e Bibliotecas do DF. Tendo como missão o oferecimento de serviços e produtos voltados para a disseminação da informação e aperfeiçoamento cultural da diversidade.

2.2. A aquisição pleiteada visa garantir estoques mínimos necessários ao suprimento das necessidades de materiais de consumo, utilizados para cumprimento e desenvolvimento das atividades rotineiras de trabalho.

2.3. O material solicitado é de suma importância para o bom funcionamento do serviço de processamento técnico de materiais bibliográficos dos acervos da BNB e BPB. As etiquetas autoadesivas, modelo ASA, protegem as etiquetas de lombada de livros, que contêm o número de chamada de classificação para guarda e localização dos mesmos nas estantes, evitando o desgaste natural e o desprendimento das etiquetas de lombada durante o uso e manuseio dos livros. Ademais, sem as etiquetas adesivas e etiquetas anti-desgaste, o processamento de livros e outros itens fica impossibilitado, impedindo que as aquisições e doações sejam disponibilizadas para empréstimos aos usuários da biblioteca.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Nas quantidades solicitadas para aquisição, levou-se em conta o estoque mínimo, o estoque atual, o uso habitual e estimado de processamento de livros e a substituição de etiquetas do acervo em revisão, com previsão para dois anos e reserva para reposição, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI 146841197).

3.2 A pretensa contratação trata-se de aquisição de natureza comum, com várias empresas fornecendo os produtos que atendem aos requisitos mínimos exigidos. Juntamente a isto, diante da limitação de prazo para emissão de notas de empenho neste exercício, a solução encontrada é a aquisição através de compra direta.

3.3 Salienta-se que a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 Destarte, considerando o fato de que, no momento, não contamos com Atas de Registros de Preços em validade que contemple as necessidades das referidas bibliotecas e, ainda, a falta dos materiais relacionados em estoque, concluiu-se como solução viável a esta SECEC-DF a aquisição dos materiais relacionados através de compra direta, sob pena do comprometimento das atividades afetas a estas unidades.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Consiste na aquisição de etiquetas autoadesivas e etiqueta adesiva antidesgaste, conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	<p><b>Etiquetas autoadesivas</b></p> <p>Etiquetas autoadesivas para impressoras com sistema de impressão Ink-jet e Laser, compatível com todas impressoras e editores de texto. 14 etiquetas por folha nas seguintes medidas: folha em tamanho A4; etiquetas no tamanho 99,1x38,1mm.</p> <p>Caixa com 100 folhas, totalizando 1.400 (hum mil e quatrocentos) etiquetas por caixa.</p> <p>Similares a PM/A4363 e A4 9007 Link Etiquetas.</p>	20 caixas	28.000 unidades
2	<p><b>Etiqueta adesiva antidesgaste</b></p> <p>Etiqueta adesiva antidesgaste transparente para lombada de livros ou proteção de código de barras, tipo asa (Gaivota). Transparente sem impressão com máxima aderência medindo o tamanho mínimo de 70 mm x 205 mm ao máximo de 75 mm x 248 mm.</p>	40 rolos	40.000 unidades

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.2 O referido Termo de Referência encontra respaldo no inciso II do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

#### 6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia de fabricação, estar devidamente acondicionados em embalagens do fabricante, garantindo a substituição total ou em partes, no caso de apresentação de irregularidades, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

7.2. No caso de substituição do objeto, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado.

7.3 No caso em epígrafe o Termo de Contrato de fornecimento de materiais poderá ser substituído pela Nota de Empenho já que a entrega deverá ocorrer em uma única parcela.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A Entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em horário das 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, no endereço **SHTN - T 01 - PROJETO ORLA - POLO 3 - LOTE 05 - ALMOXARIFADO - MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA - CEP 70.800.200** e será recebido se de acordo com as especificidades descritas neste Termo de Referência.

8.3. Os materiais devem ser entregues cortados e em embalagens separadas ou em rolos, ou em caixas a depender do tipo de etiqueta.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes neste documento;

9.1.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do bem especificada, conforme este Termo de Referência.

9.2. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais/serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

9.3. Os materiais/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.4. No que couber, os bens deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.5. Se a Contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 10.2 Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro.
- 10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto.
- 10.4 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela BNBCLDF.
- 10.5 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento.
- 10.6 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações.
- 10.7 Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente.
- 10.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.9 Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada nos materiais fornecidos.
- 10.10 Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens.
- 10.11 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste TR. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.
- 10.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada.
- 11.2 Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.3 Promover o fornecimento dos itens em, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações.
- 11.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.
- 11.6 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes.
- 11.7 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega.
- 11.8 Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada.
- 11.9 Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## **12. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Com base no Mapa Comparativo de Preços - SECEC/SUAG/DIMPEC/GEPAT (150073875), a estimativa de custo para os materiais relacionados será da ordem de R\$ 20.601,20 (vinte mil, seicentos e um reais e vinte centavos).

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada, conforme ID SEI 154162337:

Programa de Trabalho **13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural-Distrito Federal**

Natureza de Despesa **3.3.90.30**

Fonte **100**

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do objeto será efetuado, em PARCELA ÚNICA e dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo executor em nome da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas e da lavratura do termo de aceite.

## **14. DA SUSTENTABILIDADE**

14.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e a Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da aquisição dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas nos art. 155, 156 Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07 e suas alterações.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

16.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. Em caso de rescisão motivada pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar sanções previstas no Art. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**Elaborado por:**

Bruno Lino Rocha

Daniel Arcanjo Bueno Portela

Patrícia de Miranda Fernandes

Marmenha Maria Ribeiro do Rosário

**Diretora da Biblioteca Nacional de Brasília**

Felipe Ramón Rodriguez

**Subsecretário do Patrimônio Cultural**



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES - Matr.0254568-3, Gerente de Gestão da Informação**, em 23/10/2024, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA - Matr.0241493-7, Analista de Atividades Culturais**, em 23/10/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LINO ROCHA - Matr.0241291-8, Técnico(a) de Atividades Culturais**, em 23/10/2024, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO - Matr.0158423-5, Diretor(a) da Biblioteca Nacional de Brasília**, em 25/10/2024, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ - Matr.0246895-6, Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural**, em 25/10/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=154492553](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154492553) código CRC= 1752BA04.

